



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 450/2007
DE 08 DE MAIO DE 2007**

Dispõe sobre a obrigatoriedade das Escolas efetuarem em todo o ano letivo seminários “Anti-Drogas” para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação realizará em todo o ano letivo, através de seus estabelecimentos de ensino, seminários “Anti-Drogas”, objetivando transmitir aos alunos da rede municipal, ensinamentos sobre a nocividade e as conseqüências do uso de entorpecentes.

Art. 2º. Além das palestras, aulas ou debates, deverá ser divulgado através de painéis e/ou cartazes os prejuízos causados às pessoas, às suas famílias e à sociedade.

Art. 3º. O seminário contará com a participação de professores, médicos da Secretaria Municipal de Saúde e componentes da Polícia Militar.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE (SE), em 08 de maio de 2007.


ANTÔNIO DA FONSECA DÓREA
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA
EM 08/05/2007